



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística

**Ata- Reunião do Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de
Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão)**

1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO

Data: 19/02/2024

Hora: 14h

Local: Sala da CEGI do Meet

Tipo de reunião: Ordinária

2. PARTICIPANTES

Nome	Órgão
DESEMBARGADORA ANDRÉIA PAOLA NICOLAU SERPA	TRT2
JUIZ LUIZ FERNANDO FEOLA	TRT2
JUIZ THIAGO MELOSI SÓRIA	TRT2
JUÍZA LIN YE	TRT2
JUÍZA PAULA BECKER MONTILLO	TRT2
ADRIANA DOMANOSKI GURNIAK	TRT2
BEATRIZ MARIA CACCAVELLA CHAVES	TRT2
BERNARDO ROCHA MENDES	TRT2
DENIZE MOTA	TRT2
GUSTAVO MIRANDA DA SILVA	TRT2
JEFFERSON DOS SANTOS FELIX	TRT2



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

LUCÉLIA DE MELO SILVA	TRT2
MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	TRT2
MARIA INÊS EBERT GATTI	TRT2
MICHELE VIEIRA CAMPOS	TRT2
MILENA ALMEIDA SENA	TRT2
RICARDO ALEX SERRA VIANA	TRT2

3. ITENS PARA DELIBERAÇÃO

1. Recomendação reiterada n. 02 (PROAD n. 70.069/24)

A recomendação destaca discrepâncias entre as informações prestadas pelo Tribunal e os dados extraídos do sistema e-Gestão sobre sua estrutura administrativa e judicial. Reforça, ainda, a necessidade de utilizar o e-Gestão para o registro padronizado dessas informações em ambos os graus de jurisdição, conforme já orientado na Recomendação nº 1/GCGJT/2022.

Além disso, a Coordenadoria deverá informar à Presidência as medidas adotadas para corrigir a inconsistência, com prazo para inclusão dessas informações na Tabela Dinâmica de Acompanhamento das Recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho até 31 de março de 2025.



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

Após discussões, deliberou-se por oficial à Presidência, sugerindo a orientação da SGP para que utilize exclusivamente os dados do sistema e-Gestão nas informações enviadas à CGJT.

Em caso de identificação de discrepâncias nos dados registrados no sistema, a SGP deverá comunicar este subcomitê para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção das inconsistências.

2. Recomendação n. 25 (PROAD 70101/24)

Recomenda-se a implementação urgente da versão mais recente do extrator do sistema e-Gestão em ambiente de produção, a fim de assegurar a apuração precisa da estatística processual.

A implementação foi concluída em 19 de dezembro de 2024, em conformidade com o estabelecido no Ofício Circular TST.CGJT nº 76/2024.

Deliberou-se comunicar à Presidência que a nova versão foi implantada e que os dados de 2024 foram reenviados conforme determinado no referido ofício, anexando a documentação correspondente ao PROAD.

3. Recomendação n. 41 (PROAD 70113/24)

Recomenda-se adotar medidas para garantir o controle e o alinhamento estatístico entre os sistemas, em virtude da discrepância identificada entre os dados de conciliações fornecidos no questionário dinâmico e aqueles registrados no sistema e-Gestão, conforme indicado na Ata de Correição de 2023.

Cabe destacar que os dados informados no questionário também foram extraídos do e-Gestão, selecionando-se os itens referentes aos órgãos julgadores deslocados do CEJUSC:



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

- 90.039 – Conciliação Fase de Conhecimento
- 90.068 - Processos com acordo homologado pós-sentença na fase de conhecimento
- 90.075 - Acordos homologados na etapa de liquidação
- 90.378 - Acordos homologados na etapa de execução forçada
- 90.497 - Acordos homologados em Processos em Cumprimento de Sentença e de Execução de Título Extrajudicial

Após discussões, deliberou-se responder ao PROAD detalhando os critérios e procedimentos adotados para a apuração dos dados, a fim de esclarecer a diferença identificada.

Além disso, será aberto um chamado para questionar se as mediações serão contabilizadas nos órgãos julgadores de 1º grau.

4. Recomendação n. 04 (PROAD 70082/24)

Recomenda-se a adoção de medidas para alinhar os dados estatísticos entre os sistemas GPrec e e-Gestão, em virtude das inconsistências nos registros de precatórios e RPVs.

Conforme registrado na página 411 da Ata de Correição, “as divergências, em sua maioria, decorrem da necessidade de registro em sistemas distintos, sendo citado como exemplo o pagamento de RPVs realizados na Presidência do Tribunal. Esse pagamento precisa ser registrado no sistema GPrec, mas devido ao volume de pagamentos, muitas vezes há atraso no registro, o que resulta em dados discrepantes no e-Gestão.”

“Diante das informações fornecidas pelo TRT da 2ª Região, foi observada, durante a presente correição ordinária, a continuidade das



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

inconsistências nos dados extraídos do sistema e-Gestão, especialmente em relação aos precatórios e RPVs. A situação foi agravada pela ausência de dados relativos à expedição de precatórios e aos seus respectivos pagamentos, bem como pela falta de registro dos pagamentos de RPVs.”

Deliberou-se oficial à Presidência, informando que não foram identificadas divergências devido a problemas no sistema e-Gestão, mas sim a falhas no registro dos dados. Caso, entretanto, sejam constatadas discrepâncias nos dados presentes no sistema e-Gestão, a Secretaria de Precatórios deve comunicar este subcomitê, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção das informações.

5. Solicitação de reproprocessamento de dados – 3ª VT de São Bernardo do Campo

A Diretora da 3ª Vara do Trabalho de SBC solicita o reproprocessamento no e-Gestão para corrigir o movimento processual das sentenças nos processos da 3ª VT/SBC, conforme determinação da Juíza Titular. Os processos, inicialmente registrados como "Indeferida a petição inicial" ou "Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais", devem ser ajustados para "Arquivado o processo (Sumaríssimo - art. 852-B, § 1º, CLT)", conforme as sentenças. As retificações já foram determinadas e registradas no PJe.

Foram listados processos de fevereiro de 2023 até dezembro de 2024, sendo necessário o reproprocessamento dos itens *90.046 – Extintos sem resolução de mérito* e *90.047 – Arquivamento*.

Como os dados de 2024 já estão sendo reproprocessados devido à implantação do extrator 3.2.2, deliberou-se pelo reproprocessamento dos dados de janeiro de 2025 somente após a conclusão das cargas de 2024.



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

Quanto aos dados de 2023, não será possível reprocessá-los, pois a janela de envio já foi encerrada.

6. Cubatão

Considerando que a 1ª Vara de Cubatão, extinta em 2017, ainda possui pendências estatísticas registradas no e-Gestão, o Ministro Corregedor-Geral recomendou a correção desses dados, garantindo que os processos pendentes sejam atribuídos às Varas para as quais foram migrados. Essa medida visa manter as informações do sistema sempre atualizadas (ITEM 8 – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - FASE DE CONHECIMENTO).

Após discussões, a Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, Paula Becker, informou que verificará o andamento dessa questão.

7. Próxima reunião

A próxima reunião foi agendada para o dia 8 de abril de 2025, às 14h.